



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS
DECIMA OITAVA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 15ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO

nº 0146645-35.2013.8.19.0001

DESPACHO

Indefere-se o pedido de retirada do feito da pauta virtual, posto que o estrito rito dos embargos de declaração não comporta sustentação oral, nos termos do artigo 937 do CPC.

Prossiga-se com o julgamento.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

DES. GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

